



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PPG
ADM**

Programa de
Pós- Graduação
em Administração
UFES

Mestrado e Doutorado

Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas

Programa de Pós - Graduação em Administração

Av. Fernando Ferrari, 514 – Campus Universitário

CEP. 29075.910-ES-Brasil-Tel.(27) 4009-7712

E-Mail ppgadm@gmail.com

www.ppgadm.ufes.br

Resultado do Processo seletivo de bolsas 2019 - PPGADM/UFES

MESTRADO - Linha de Pesquisa Estratégia, inovação e desempenho organizacional								
Classificação Geral	MESTRADO	1º CRITÉRIO		2º CRITÉRIO PARA DESEMPATE				
		Vínculo (Não - Sim) (prioridade para quem NÃO tem)	Carga horária semanal do vínculo	TESTE ANPAD (nota integral e a convertida para base 10) (Peso 3)		PROJETO (Peso 2)	ENTREVISTA (Peso 1)	FINAL (Média ponderada considerando os pesos)
4	Juliano Honorato Candido	Não		374,89	6,25	8,20	6,40	6,92
5	Ester Onofre Barbosa Lessa	Não		339,85	5,66	7,50	7,00	6,50
6	Scheila Lagass	Não		306,32	5,11	7,90	7,27	6,40
7	Ramon Andrés Ortiz Rojo	Não		280,60	4,68	7,75	8,33	6,31
8	Marcos Filipe Zandomenigue Moneque	Não		295,72	4,93	7,75	7,53	6,30
10	Rhaone Bernini Beltrame	Não		322,11	5,37	6,90	7,03	6,16
12	Henrique Gava Serrano	Não		271,32	4,52	6,40	8,00	5,73
13	Iandra Paneto Crevelari Nalli	Não		281,58	4,69	6,00	6,73	5,47

Obs.: os critérios de desempate 3º, 4º e 5º não foram necessários pois não houve empate a partir do segundo critério.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO



Programa de
Pós- Graduação
em Administração
UFES

Mestrado e Doutorado

Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas

Programa de Pós - Graduação em Administração
Av. Fernando Ferrari, 514 – Campus Universitário
CEP. 29075.910-ES-Brasil-Tel.(27) 4009-7712

E-Mail ppgadm@gmail.com

www.ppgadm.ufes.br

MESTRADO - Linha Organizações e Trabalho								
Classificação Geral	MESTRADO	1º CRITÉRIO		2º CRITÉRIO PARA DESEMPATE				
		Vínculo (Não - Sim) (prioridade para quem NÃO tem)	Carga horária semanal do vínculo	TESTE ANPAD (nota integral e a convertida para base 10) (Peso 3)		PROJETO (Peso 2)	ENTREVISTA (Peso 1)	FINAL (Média ponderada considerando os pesos)
1	Bruno Dornelas de Azevedo Fernandes	Não		357,62	7,08	8,35	7,63	7,59
3	Juliana Schneider Mesquita	Não		299,96	5,00	8,50	10,00	7,00
9	Barbara Pegoretti	Não		262,15	4,37	8,00	8,13	6,21
15	Marcos Sales Bezerra	Não		190,36	3,17	6,00	6,90	4,74

Obs.: os critérios de desempate 3º, 4º e 5º não foram necessários pois não houve empate a partir do segundo critério.

MESTRADO - Linha Práticas Organizacionais e Culturais								
Classificação Geral	MESTRADO	1º CRITÉRIO		2º CRITÉRIO PARA DESEMPATE				
		Vínculo (Não - Sim) (prioridade para quem NÃO tem)	Carga horária semanal do vínculo	TESTE ANPAD (nota integral e a convertida para base 10) (Peso 3)		PROJETO (Peso 2)	ENTREVISTA (Peso 1)	FINAL (Média ponderada considerando os pesos)
2	Guilherme Badaró Drumond	Não		329,19	5,49	8,30	9,00	7,01
11	Thiago Chagas de Almeida	Não		330,39	5,51	6,15	7,57	6,06
14	Andirara Rosa dos Santos Borsatto	Não		234,50	3,91	6,25	8,17	5,40

Obs.: os critérios de desempate 3º, 4º e 5º não foram necessários pois não houve empate a partir do segundo critério.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PPG
ADM**

Programa de
Pós- Graduação
em Administração
UFES

Mestrado e Doutorado

Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas

Programa de Pós - Graduação em Administração
Av. Fernando Ferrari, 514 – Campus Universitário
CEP. 29075.910-ES-Brasil-Tel.(27) 4009-7712

E-Mail ppgadm@gmail.com

www.ppgadm.ufes.br

DOUTORADO - Linha de Pesquisa Estratégia, Inovação e Desempenho Organizacional									
Classificação Geral	DOUTORADO	1º CRITÉRIO		2º CRITÉRIO PARA DESEMPATE					
		Vínculo (Não - Sim) (prioridade para quem NÃO tem)	Carga horária semanal do vínculo	Prova de Títulos (Peso 4)	Prova de Inglês da Anpad (nota integral e a convertida para base 10) (Peso 3)		Projeto (Peso 2)	Entrevista (Peso 1)	FINAL (Média ponderada considerando os pesos)
1	Mariana Amorim de Amaral	Não		4,60	424,65	7,08	8,50	9,63	6,63
4	Murilo Zamboni Alvarenga	Não		1,70	416,58	6,94	9,07	9,93	5,57
5	Ananda Barcelos Bisi	não		2,80	372,54	6,21	7,33	6,77	5,13

Obs.: os critérios de desempate 3º, 4º e 5º não foram necessários pois não houve empate a partir do segundo critério.

DOUTORADO - Linha de Pesquisa Organizações e Trabalho									
Classificação Geral	DOUTORADO	1º CRITÉRIO		2º CRITÉRIO PARA DESEMPATE					
		Vínculo (Não - Sim) (prioridade para quem NÃO tem)	Carga horária semanal do vínculo	Prova de Títulos (Peso 4)	Prova de Inglês da Anpad (nota integral e a convertida para base 10) (Peso 3)		Projeto (Peso 2)	Entrevista (Peso 1)	FINAL (Média ponderada considerando os pesos)
2	Luana Sodré da Silva Santos	Não		3,60	414,15	6,90	8,85	9,18	6,20

Obs.: os critérios de desempate 3º, 4º e 5º não foram necessários pois não houve empate a partir do segundo critério.

DOUTORADO - Linha de Pesquisa Práticas Organizacionais e Culturais									
Classificação Geral	DOUTORADO	1º CRITÉRIO		2º CRITÉRIO PARA DESEMPATE					
		Vínculo (Não - Sim) (prioridade para quem NÃO tem)	Carga horária semanal do vínculo	Prova de Títulos (Peso 4)	Prova de Inglês da Anpad (nota integral e a convertida para base 10) (Peso 3)		Projeto (Peso 2)	Entrevista (Peso 1)	FINAL (Média ponderada considerando os pesos)
3	Vitor Daher Coelho	Não		1,40	403,04	6,72	7,25	7,50	4,78

Obs.: os critérios de desempate 3º, 4º e 5º não foram necessários pois não houve empate a partir do segundo critério.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO



Programa de
Pós- Graduação
em Administração
UFES

Mestrado e Doutorado

Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas

Programa de Pós - Graduação em Administração
Av. Fernando Ferrari, 514 – Campus Universitário
CEP. 29075.910-ES-Brasil-Tel.(27) 4009-7712

E-Mail ppgadm@gmail.com
www.ppgadm.ufes.br

Obs.:

1 As bolsas são distribuídas por linha, portanto a classificação geral é obtida classificando-se os primeiros colocados de cada linha, depois os segundos colocados e assim sucessivamente.

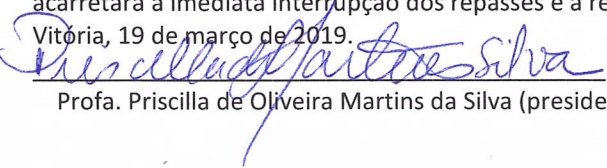
2 - A nota da Anpad está na base de 0 até 600, para ser convertida para base 10, como as demais notas, ela deve ser dividida por 600 (nota máxima) e multiplicada por 10 (nota máxima).

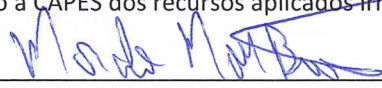
3 - Pela classificação geral os melhores um ou dois alunos entre as três linhas recebe a cota no caso de o número de bolsas não for múltiplo do número de linhas e sobrar uma ou duas vagas após a distribuição por igual entre as linhas.

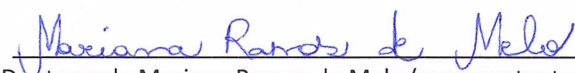
2 - RESOLUÇÃO FAPES Nº 134, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015: “ 7.1. O pós-graduando deverá atender aos requisitos estabelecidos nos itens 7.2 no ato da contratação da bolsa, assim como durante todo o período de vigência. 7.2. São requisitos gerais do pós-graduando para ser indicado à bolsa: a) não ter exercício profissional remunerado de qualquer natureza, observadas as exceções nos itens 7.3; b) ser aluno regularmente matriculado em curso de pós-graduação do PPG, nível Mestrado (acadêmico ou profissional) ou Doutorado. c) ser residente no estado do Espírito Santo; d) dedicar-se às atividades do curso de pós-graduação e do projeto de dissertação ou tese; e) ter currículo cadastrado na plataforma Lattes; f) ter anuência do orientador para execução do plano de trabalho proposto; g) não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do PPG; h) não ser aluno em programa de residência médica; i) não ser aposentado; j) não ter realizado outro curso de Mestrado (para mestrandos) ou Doutorado (para doutorandos). k) demonstrar rendimento acadêmico satisfatório, atestado pela comissão de bolsas; l) estar adimplente junto à Fapes. 7.2.1. No caso da matrícula do aluno ainda não estar efetivada, o PPG deverá declarar se o candidato à bolsa foi aprovado no último processo seletivo; o período de realização da matrícula e comprovar a matrícula até o 15º dia do primeiro mês de curso. 7.3. Excepcionalmente, poderá ser indicado como candidato à bolsa o pós-graduando que, na data, for professor da rede pública de ensino fundamental e médio, estadual ou municipal do Espírito Santo, efetivo ou por designação temporária, atuar em sala de aula e cumprir carga horária semanal máxima de 25 horas. 7.4. O pós-graduando não poderá acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da FAPES, de outra agência de fomento, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando se receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, como tutor. 7.5. A inobservância dos requisitos do pós-graduando pelo PPG acarretará no imediato cancelamento dos pagamentos da bolsa e a restituição à FAPES dos recursos pagos irregularmente. 7.6. O bolsista contratado pela FAPES não poderá adquirir qualquer tipo de vínculo empregatício ou atividade remunerada durante a vigência da bolsa, exceto se o bolsista se efetivar como professor da rede pública de ensino fundamental e médio estadual ou municipal do Espírito Santo, quando a bolsa poderá ser mantida. [...] 10. OBRIGAÇÕES 10.1. Do bolsista [...] e) Não acumular a bolsa da FAPES com qualquer outro tipo de bolsa, exceto nos casos previstos nesta Resolução. f) Não possuir vínculo empregatício, exceto nos casos previstos nesta Resolução”.

3 - Portaria CAPES Nº 76, de 14 de abril de 2010: “[...] Requisitos para concessão de bolsa [...] Art. 9º. Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos: [...] II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos; [...] XI - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se: a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área; [...] c) conforme estabelecido pela **Portaria Conjunta Nº. 1** Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como **tutores**. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.[...] Parágrafo único. A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.”

Vitória, 19 de março de 2019.


Profa. Priscilla de Oliveira Martins da Silva (presidente)


Prof. Marcelo Moll Brandão


Doutoranda Mariana Ramos de Melo (representante discente)